



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3022 Data 09/05/2003
Atq. Gentini

LEI Nº 2.243

Data: 28 de abril de 2003.

Súmula: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na Lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

12. EDUCAÇÃO

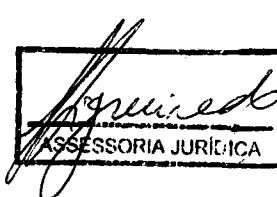
Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Aquisição de terreno para construção de escola	unidade	0	3	4	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA